

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 042/2013

Assunto : Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo, abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, e dá outras providências.

PARECER:

Após analisar o Projeto em pauta, verifiquei que o mesmo é **CONSTITUCIONAL** e também com redação correta em relação à Legislação vigente, não ferindo Leis maiores quer sejam Estaduais e/ou Federais, portanto, sou de **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo nos anais dessa Casa de Leis.

Esse é o **PARECER**.

Maracaju/MS, 10 de outubro de 2013.

Cristiani Rodrigues

Assessora Jurídica CMM



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

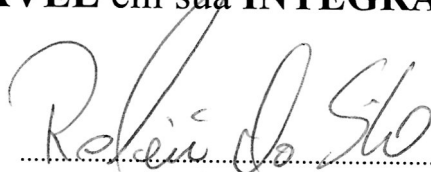
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei 042/2013

“ Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências.”

PARECER DO RELATOR :

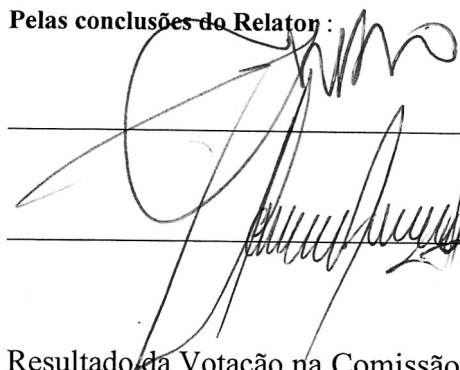
Após analisado os valores constantes do Projeto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** em sua **ÍNTEGRA**.



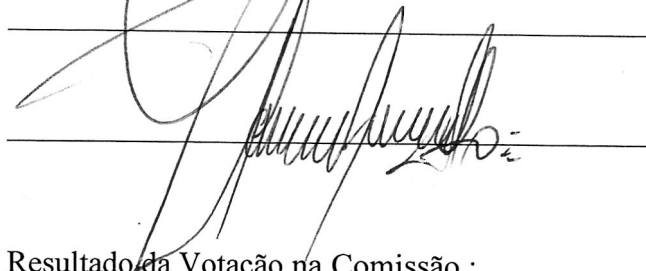
Ver. Rodinei da Silva

Relator

Pelas conclusões do Relator :



Ver. Sebastião Soares Arguelho - **Presidente**



Ver. Hélio Albarello - **Membro**

Resultado da Votação na Comissão :

FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 10 de outubro de 2.013.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei 042/2013

“ Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências.”

PARECER DO RELATOR :

Após analisado achamos o mesmo **CONSTITUCIONAL** e também de **BOA REDAÇÃO**, no que somos de **PARECER FAVORÁVEL** em sua **ÍNTEGRA**.


Ver. Robert Gustavo Ziemann
Relator

Pelas conclusões do Relator :


Ver. Thiago Olegário Caminha - **Presidente**


Ver. Bruno Barros Ossuna - **Membro**

Resultado da Votação na Comissão :

FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 10 de outubro de 2.013.



Mensagem Executiva nº 045/2013

Maracaju, 04 de outubro de 2013.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Pela presente Mensagem, temos a satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 039/2013, de que trata da autorização ao Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$200.000,00, no Orçamento do presente exercício financeiro.

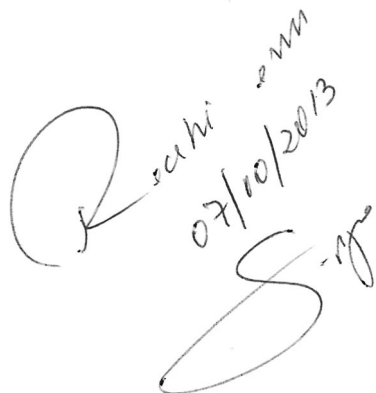
O Crédito Adicional Especial se destina ao atendimento de Ações Judiciais determinadas pelo Ministério Público, em específico a aquisição de medicamentos para entrega aos pacientes portadores de doenças, aquisição de medicamentos, vestuários e gêneros alimentícios a serem distribuídos às pessoas e famílias em situações de vulnerabilidades e em situação de risco social, cujos produtos já foram licitados através dos pregões nºs 008, 010, 049 e 051/2013, sendo que os recursos financeiros para ocorrer com estas despesas estão previstos com os próprios do Fundo Municipal de Saúde ou da Prefeitura, agora com a previsão através do FIS-SAÚDE, conforme estabelecido no projeto de lei.

Desta forma, submetemos o projeto de lei à apreciação de Vossas Excelências, solicitando a sua aprovação em REGIME DE URGÊNCIA-URGENTÍSSIMO.

Atenciosamente,


MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR
ÉDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO BLOCH
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
MARACAJU-MS.


R. S. S.
07/10/2013



Projeto de Lei nº 042/2013, de 07 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJU-MS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício vigente, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), objetivando a aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FIS SAÚDE, transferidos e a transferir do Fundo Estadual de Investimentos Sociais, no exercício financeiro de 2013, na forma a seguir especificada:

- Órgão: 02 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais de Maracaju
- Unidade: 16 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais
- Função: 10 - Saúde
- Subfunção: 301 – Atenção Básica
- Programa: 0118 – Gestão de Saúde Pública Municipal
- Atividade: 10.301.0118.2.200 – Destinação dos recursos do FIS-SAÚDE para assistência farmacêutica e alimentar em saúde
- Elemento de despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 – material de distribuição gratuita
- valor de R\$ 200.000,00

§ único – O Crédito Adicional Especial de que trata da autorização do artigo 1º desta lei, será aberto por Decreto do Executivo Municipal, utilizando como recursos a anulação parcial da funcional programática 08.244.0122.2.165 – Manutenção do Fundo de Investimento Social, constante do orçamento do presente exercício, cujos elementos de despesas serão inseridos nos próprios Decretos de abertura do respectivo crédito adicional.

Art. 2º - De acordo com os Incisos I e II e parágrafo único do art. 3º, artigos 4º e 5º da Lei nº 1.589, de 26/12/2009 (PPA-2010/2013), o Executivo Municipal fica autorizado a incluir no PPA-2010/2013, as atividades funcionais programáticas e respectivos valores dos créditos adicionais especiais autorizados por esta lei, podendo ainda efetuar as demais alterações necessárias para tais finalidades.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2013.


MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
PREFEITO MUNICIPAL